



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Parecer sobre o julgamento da Licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, registrado sob o nº 001/2024, visando Contratação de empresa especializada para Execução de obra de Construção de Portal de Entrada da Cidade de São Valério, conforme emenda firmada com o Governo do Estado do Tocantins.

Na análise da documentação que me fora apresentada, tais como: Publicação do Aviso de Licitação, Proposta, Documentação e Ata de Julgamento, verificou-se que o Procedimento fora julgado com legalidade pela autoridade administrativa.

Do ato julgamento, assim como demonstra a ata apresentada, pode-se concluir que o procedimento realizado está adequado às exigências legais, conforme decisão soberana emanada pela Agente de Contratação.

Diante do exposto somos de parecer que o objeto pretendido, ou seja, o bem público foi alcançado sob o aspecto Técnico Administrativo. Encaminhe os autos para Homologação e demais atos.

É o parecer, s.m.j.

São Valério /TO, 05 de outubro de 2024.

Diogo Sousa Naves – Adv
OAB-MG 110.977
Assessor Jurídico